



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.253, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a obra de Construção de Creche Municipal, na Rua Silvio Venério Muraro, no valor de R\$ 537.136,83 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), como contrapartida municipal, referente ao convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Processo nº 2.401/2014.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida ao convênio, no valor de R\$ 537.136,83 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), com utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento da Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 537.136,83 (quinhentos e trinta e sete



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## GABINETE DO PREFEITO



mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal referente a ação relativa a execução de obra de Construção de Creche Municipal, na Rua Silvio Venério Muraro, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Processo nº 2401/2014.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, na forma do que dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de fevereiro de 2019.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**